



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1267/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.750,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINCOENTA REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de R\$ 12.750,00 (Doze Mil, Setecentos e Cincoenta Reais), destinado ao pagamentos das despesas com a formação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social-PMDES, criado pela Lei Municipal nº 1199/94, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte Dotação Orçamentária.

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02-Depto de Serviços Gerais

ATIVIDADE: 0302.0307021.2004

4.2.6.0 - Constr.ou Aum.de Cap.de Emp.Com.ou Financ. R\$ 12.750,00

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, a seguinte Dotação Orçamentária:

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

99-Reserva de Contingência

ATIVIDADE: 9999.99999992.049

9.9.9.9 - Reserva de Contingência

R\$ 12.750,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 24 de Abril de 1996.

44º ano da Fundação e 34º ano da Instalação.

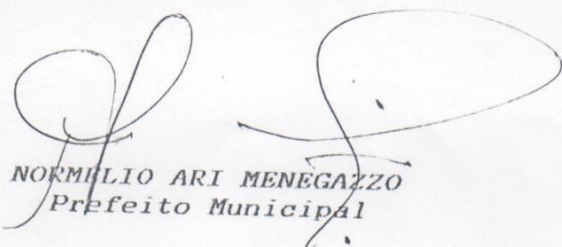


Estado de Santa Catarina

Nº 781

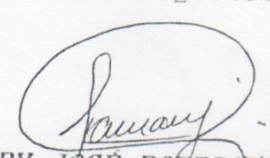
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1267/96.



NORMILIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração